PROFESSOR MICHEL VINAGRE

Simulado de Elite

Direito Penal · 1ª Fase da OAB

Dois simulados de oitenta questões, na proporção medida da prova, com o erro de cada alternativa nomeado

MÉTODO PENAL DE ELITE

Edição 48º Exame

ANTES DE COMEÇAR

Como usar o simulado

Este caderno reúne dois simulados de oitenta questões de Direito Penal, montados com as questões dos Exercícios de Elite, a Apostila 2 do Método, na proporção em que a prova de fato cobra a disciplina. Os levantamentos de incidência que fundamentam a Revisão de Elite da Apostila 1 mostram que a Parte Geral responde por cerca de 72% das questões de Penal, a Parte Especial por cerca de 26% e a legislação especial pelo restante, e cada simulado segue essa medida, com cinquenta e cinco questões de Parte Geral, vinte e uma de Parte Especial e quatro de legislação extravagante, embaralhadas como a banca as embaralha, sem agrupar os temas. Os pares-espelho do Método, duas questões que narram quase a mesma cena e mudam um único dado que muda também a resposta, aparecem em sequência, como nos blocos, mas sem aviso no caderno, porque a prova real não avisa.

Reserve dois minutos por questão, isto é, cento e sessenta minutos para cada simulado, e resolva sem consulta e sem interromper o cronômetro, marcando as respostas na folha própria. Confira o gabarito apenas ao final, e não questão a questão, porque o gabarito comentado não se limita a dizer qual alternativa está certa: nomeia o erro de raciocínio que sustenta cada alternativa errada, termina com a chave, a pergunta que resolve o item sob pressão de tempo, e indica o bloco da Apostila 2 e o tópico da Apostila 1 em que a matéria é desenvolvida. O nível de cada questão, reconhecimento, aplicação ou fronteira, aparece só no gabarito, pela mesma razão que esconde os pares.

A leitura do resultado não se faz pelo número de acertos. Ela se faz pela distribuição dos erros, e para isso existe o mapa de diagnóstico ao fim do caderno, que lista as questões de cada bloco nos dois simulados. Errar duas ou mais questões do mesmo bloco indica lacuna estrutural, e a conduta é refazer o bloco inteiro na Apostila 2 e reler o tópico da Apostila 1 indicado na rota de retorno antes de qualquer outra providência. Errar questões isoladas em blocos diversos indica dispersão de atenção, e a conduta é repetir o simulado com cronômetro em outro dia, sem reler os blocos. Acertar tudo no tempo é o resultado que a prova exige; acertar tudo fora do tempo significa que o conteúdo está dominado e o tempo não, o que em uma prova de oitenta questões custa tanto quanto o desconhecimento.

Questões e gabaritos reproduzidos, sem alteração, da Apostila 2 do Método Penal de Elite, Exercícios de Elite; a origem de cada questão está indicada no gabarito. Incidência da prova conforme a Apostila 1, p. 530.

SIMULADO DE ELITE I

Caderno de questões

1

Eustáquio percebe um desconhecido atravessando o seu terreno à noite. Aproxima-se e vê o invasor levar rapidamente a mão à cintura e sacar um objeto escuro e alongado. Convencido de que está prestes a ser alvejado, saca o revólver e dispara, matando-o. Verifica-se depois que o objeto era um aparelho celular e que o homem estava desarmado.

Sobre a situação narrada, assinale a afirmativa correta.

A Configura-se erro de proibição indireto, regido pelo art. 21 do Código Penal, com manutenção do dolo.

B Configura-se exercício regular de direito, pois o proprietário pode repelir invasão ao seu imóvel.

C Configura-se descriminante putativa sobre pressupostos fáticos, regida pelo art. 20, parágrafo primeiro, do Código Penal, isentando de pena se o erro for inevitável e conduzindo à punição por crime culposo se for evitável e houver modalidade culposa prevista.

D Configura-se estado de necessidade putativo, com exclusão da ilicitude e absolvição própria.

2

Eustáquio percebe um desconhecido atravessando o seu terreno à noite. Aproxima-se, vê com clareza que o homem está desarmado e que se afasta em direção à cerca, e ainda assim dispara, matando-o. Ao ser interrogado, declara ter agido na convicção de que a lei autoriza o proprietário a atirar em quem invade a sua terra, convicção que diz ter formado a partir do que sempre ouviu na região.

Sobre a situação narrada, assinale a afirmativa correta.

A Configura-se erro de proibição indireto, por engano sobre os limites de causa de justificação, mantendo-se o dolo. Aplica-se o art. 21 do Código Penal, que isenta de pena o erro inevitável e reduz a pena de um sexto a um terço no erro evitável.

B Configura-se descriminante putativa sobre pressupostos fáticos, regida pelo art. 20, parágrafo primeiro, do Código Penal.

C Configura-se legítima defesa da propriedade, com exclusão da ilicitude.

D Configura-se erro de tipo essencial, que exclui o dolo e conduz à punição por homicídio culposo se o erro for evitável.

3

Cornélio desfere um golpe de faca no abdome de Dagoberto com intenção de matá-lo. A vítima é socorrida, submetida a cirurgia conduzida conforme a técnica e permanece internada. Duas semanas depois morre em razão de infecção contraída no curso do tratamento da lesão.

Sobre a responsabilidade penal de Cornélio, assinale a afirmativa correta.

A Responde por homicídio consumado, pois a infecção é desdobramento natural e previsível do quadro que ele criou, não se tratando de causa que por si só tenha produzido o resultado.

B Responde por lesão corporal grave, pois a infecção é causa superveniente que rompe o nexo causal.

C Responde por tentativa de homicídio, pois a morte decorreu de fato do hospital e não do golpe.

D Não responde por crime algum, pois a cirurgia interrompeu o curso causal iniciado pela facada.

4

Cornélio desfere um golpe de faca no abdome de Dagoberto com intenção de matá-lo. A vítima é socorrida, submetida a cirurgia conduzida conforme a técnica e permanece internada, com quadro estável e prognóstico favorável. Duas semanas depois morre carbonizada em incêndio que destrói a enfermaria em que se recuperava.

Sobre a responsabilidade penal de Cornélio, assinale a afirmativa correta.

A Responde por homicídio consumado, pois sem a facada a vítima não estaria naquele hospital.

B Não responde por crime algum, pois o incêndio afastou toda a relação entre a conduta e o dano sofrido pela vítima.

C Responde apenas pelos fatos anteriores, ou seja, pela lesão corporal de natureza grave, pois o incêndio é causa superveniente relativamente independente que por si só produziu o resultado.

D Responde por homicídio culposo, pois deu causa remota à morte sem tê-la desejado naquele modo.

5

Um fato é praticado sob a vigência da Lei A. Antes do julgamento, entra em vigor a Lei B, mais favorável ao agente. Antes ainda da sentença, a Lei B é revogada pela Lei C, mais gravosa que as duas anteriores. O juiz sentencia já sob a vigência da Lei C.

Sobre a lei aplicável, assinale a afirmativa correta.

A Aplica-se a Lei B, chamada lei intermediária, que é simultaneamente retroativa por alcançar fato anterior e ultrativa por reger caso julgado depois da sua revogação.

B Aplica-se a Lei A, pois é a vigente ao tempo do fato e a Lei B já não existe.

C Aplica-se a Lei C, por ser a vigente ao tempo da sentença.

D Aplica-se a Lei A quanto ao tipo e a Lei B quanto à pena, por serem ambas mais favoráveis em aspectos distintos.

6

Laudo pericial conclui que Valdemar, ao tempo do fato, padecia de perturbação da saúde mental que não lhe suprimiu, mas reduziu, a capacidade de entender o caráter ilícito da conduta. O juiz reconhece a conclusão pericial e verifica que o condenado necessita de especial tratamento curativo.

Sobre o tratamento jurídico aplicável a Valdemar, assinale a afirmativa correta.

A Deve ser absolvido de forma imprópria, com imposição de medida de segurança, na forma do art. 97 do Código Penal.

B Deve ser condenado à pena integral e, cumprida esta, submetido a medida de segurança, em observância ao sistema do duplo binário.

C Deve ser condenado com pena reduzida e, cumprida esta, submetido a medida de segurança, pois a semi-imputabilidade autoriza a cumulação.

D Deve ser condenado com a pena reduzida de um a dois terços, podendo o juiz substituí-la por internação ou tratamento ambulatorial na forma do art. 98 do Código Penal, jamais cumulando as duas respostas, em observância ao sistema vicariante.

7

Durante o trabalho de parto já iniciado, e antes da expulsão completa do feto, um terceiro atinge o abdome da parturiente com o propósito de causar a morte do nascente, que vem efetivamente a falecer.

Sobre a tipificação da conduta, assinale a afirmativa correta.

A Trata-se de aborto, pois a vida extrauterina ainda não havia começado.

B Trata-se de conduta atípica, pois a proteção penal da vida só se inicia com o nascimento completo.

C Trata-se de homicídio, pois iniciado o parto o nascituro passa a ser considerado pessoa para fins penais, deslocando-se a imputação do aborto para os crimes contra a vida.

D Trata-se de infanticídio, pois a morte ocorreu durante o parto.

8

Um agente constrange a vítima, mediante grave ameaça e no mesmo contexto fático, a ter conjunção carnal e a praticar ato libidinoso diverso.

Sobre a tipificação da conduta, assinale a afirmativa correta.

A Responde por estupro em concurso material com atentado violento ao pudor.

B Responde por dois crimes de estupro, em concurso formal.

C Responde por estupro em continuidade delitiva.

D Responde por um único crime de estupro, pois a Lei 12.015 de 2009 unificou as duas condutas em tipo misto alternativo, cujas modalidades se excluem mutuamente dentro do mesmo fato.

9

Ignácio e Jorge, sem qualquer vínculo entre si e sem que um soubesse do outro, decidem cada qual por conta própria matar a mesma vítima. Posicionam-se em pontos distintos e disparam no mesmo instante. Apenas um projétil atinge a vítima e lhe causa a morte, sendo impossível determinar de qual arma partiu o tiro fatal.

Sobre a responsabilidade penal de Ignácio e de Jorge, assinale a afirmativa correta.

A Trata-se de autoria colateral com autoria incerta, e, na falta de prova sobre a origem do disparo fatal, a solução é a responsabilização de ambos por tentativa de homicídio.

B Trata-se de coautoria, respondendo ambos por homicídio consumado, pois atuaram conjuntamente para o mesmo fim.

C Nenhum dos dois responde, pois a dúvida sobre a autoria conduz à absolvição por ausência de nexo causal.

D Ambos respondem por homicídio consumado, por força da teoria monista do art. 29 do Código Penal.

10

Um homem, sabendo-se portador de doença sexualmente transmissível de caráter incurável, mantém relação sexual com a parceira e lhe transmite efetivamente a enfermidade, agindo com dolo de transmiti-la.

Sobre a tipificação da conduta, assinale a afirmativa correta.

A Responde por perigo de contágio venéreo, do art. 130 do Código Penal, pois esse é o tipo específico para a hipótese.

B Responde por perigo de contágio de moléstia grave, do art. 131 do Código Penal.

C Responde por lesão corporal de natureza gravíssima, na forma do inciso II do parágrafo segundo do art. 129 do Código Penal, pois houve transmissão efetiva de enfermidade incurável.

D A conduta é atípica, pois a parceira consentiu na relação sexual.

SIMULADO DE ELITE I

Gabarito comentado

1 **Gabarito C** Nível 3, fronteira Par-espelho com a questão 2

A **Errada.** É o erro da teoria extremada aplicada, e é o distrator mais importante da questão. Quem marca esta alternativa está resolvendo o caso por teoria que o Código Penal não adotou. Eustáquio percebeu mal a realidade, não a norma.

B **Errada.** É o erro da justificante inventada. O exercício regular de direito não autoriza o proprietário a disparar contra quem atravessa o seu terreno. Fosse assim, a conduta seria lícita, e a questão não versaria sobre erro algum.

C **Certa.** O agente representou mal a situação de fato e supôs encontrar-se em circunstância que, se existisse, tornaria lícita a sua conduta. É a descriminante putativa sobre pressupostos fáticos do art. 20, parágrafo primeiro. Como o Código adotou a teoria limitada da culpabilidade, a hipótese recebe tratamento de erro de tipo, isentando de pena o erro escusável e conduzindo à punição culposa o erro evitável.

D **Errada.** É o erro da excludente trocada com efeito errado. O estado de necessidade pressupõe perigo atual não provocado pela vontade do agente e exige sacrifício de bem para salvar outro, o que não descreve reação a agressão humana. Além disso, a alternativa promete exclusão da ilicitude, e a putativa não exclui a ilicitude.

Chave. *O agente enganou-se sobre o que via ou sobre o que a lei lhe permitia fazer? Sobre o que via conduz ao art. 20, parágrafo primeiro.*

Apostila 2 · Bloco 2 · questão 02 · Erro de tipo e erro de proibição · Para aprofundar: Apostila 1, Tópicos 16, 29 e 33 · Apostila 2, Bloco 2, p. 24–33

2 **Gabarito A** Nível 3, fronteira Par-espelho com a questão 1

A **Certa.** Eustáquio percebeu a realidade com exatidão, pois viu que o homem estava desarmado e em fuga. O engano recaiu sobre os limites jurídicos de uma causa de justificação, ao supor que a lei autoriza o proprietário a atirar em invasor. Isso é erro de proibição indireto, também chamado erro de permissão, resolvido pelo art. 21, com manutenção do dolo. Sendo evitável, como aqui parece ser, a pena é reduzida de um sexto a um terço.

B **Errada.** É o erro da putativa por inércia, e consiste em repetir a solução da questão anterior sem reparar no que mudou. A descriminante putativa do art. 20, parágrafo primeiro, exige engano sobre os pressupostos fáticos. Aqui não houve engano de fato algum.

C **Errada.** É o erro da justificante concedida. A legítima defesa exige agressão injusta atual ou iminente, e o enunciado diz que o homem se afastava desarmado. Não há agressão a repelir, e a propriedade não autoriza disparo contra quem se retira.

D **Errada.** É o erro da sede trocada com consequência trocada. Não houve erro sobre elemento do tipo, pois Eustáquio sabia perfeitamente que atirava em uma pessoa. Sabendo disso, o dolo permanece íntegro.

O dado que mudou entre as questões 2 e 3. A cena é a mesma em local, horário e desfecho. Muda apenas o que o agente percebeu. Na questão 2 ele viu errado e agiu certo diante do que viu, e o erro é de fato, do art. 20. Na questão 3 ele viu certo e errou sobre o que a lei lhe permitia, e o erro é de norma, do art. 21. As consequências divergem por inteiro. No primeiro caso o dolo é excluído e sobra eventual punição culposa. No segundo o dolo permanece e a redução opera na pena.

Chave. *Pergunte sempre o que o agente viu antes de perguntar o que ele pensou. Quem viu errado está no art. 20. Quem viu certo e concluiu errado está no art. 21.*

Apostila 2 · Bloco 2 · questão 03 · Erro de tipo e erro de proibição · Para aprofundar: Apostila 1, Tópicos 16, 29 e 33 · Apostila 2, Bloco 2, p. 24–33

3 **Gabarito A** Nível 3, fronteira Par-espelho com a questão 4

A **Certa.** A infecção contraída no curso do tratamento da lesão é desdobramento natural e previsível do quadro criado pelo agente. Ela não produziu o resultado por si só, e por isso não incide a ressalva do parágrafo primeiro do art. 13. A vítima morreu daquilo que o agente lhe fez, e a resposta é homicídio consumado.

B **Errada.** É o erro da superveniência automática. Nem toda causa superveniente rompe o nexo, e supor o contrário levaria a absolver da morte quem provocou a lesão de que a vítima veio naturalmente a falecer.

C **Errada.** É o erro do hospital culpado. O enunciado afirma que a cirurgia foi conduzida conforme a técnica. Tratamento regular, ainda que malsucedido, integra o desdobramento normal e mantém a imputação.

D **Errada.** É o erro da interrupção pelo socorro. O atendimento médico não instaura linha causal nova quando é a resposta esperada à lesão. Se interrompesse o nexo, nenhum agressor responderia por morte ocorrida em hospital.

Chave. *A vítima morreu daquilo que o agente lhe fez, ou de algo que apenas a encontrou onde o agente a deixou? O primeiro caso mantém a imputação.*

Apostila 2 · Bloco 4 · questão 03 · Nexo de causalidade e concausas · Para aprofundar: Apostila 1, Tópicos 9, 10 e 11 · Apostila 2, Bloco 4, p. 46–55

4 **Gabarito C** Nível 3, fronteira Par-espelho com a questão 3

A **Errada.** É o erro da eliminação hipotética aplicada onde ela não resolve. A afirmação é verdadeira no plano físico, pois sem a facada a vítima realmente não estaria ali. É exatamente por isso que a solução não vem do caput, e sim do critério de adequação que o parágrafo primeiro acrescentou.

B **Errada.** É o erro da absolvição total. Afastada a imputação da morte, permanece a responsabilidade pelos fatos anteriores, que o próprio parágrafo primeiro ressalva de modo expresso.

C **Certa.** O incêndio é causa superveniente relativamente independente que por si só produziu o resultado. Ele instaurou linha causal nova, apenas ocasionada pela primeira, e a lesão limitou-se a colocar a vítima no lugar onde outra coisa a matou. Cornélio responde pela lesão corporal de natureza grave, na forma da parte final do art. 13, parágrafo primeiro.

D **Errada.** É o erro da culpa residual. Afastada a imputação do resultado, não sobra homicídio de espécie alguma. Sobra o crime anterior efetivamente praticado.

O dado que mudou entre as questões 3 e 4. O autor, a vítima, a arma, a intenção, o local e o intervalo de duas semanas são idênticos. Muda apenas a origem do evento fatal. Na questão 3 a morte veio da evolução da própria lesão. Na questão 4 veio de fato estranho que atingiu o local do tratamento. Esse único dado separa homicídio consumado de lesão corporal grave, e a diferença de pena ultrapassa uma década.

Chave. *Procure no enunciado a causa imediata da morte e pergunte se ela é evolução da lesão ou acontecimento novo. A banca sempre informa, e nunca por acaso.*

Apostila 2 · Bloco 4 · questão 04 · Nexo de causalidade e concausas · Para aprofundar: Apostila 1, Tópicos 9, 10 e 11 · Apostila 2, Bloco 4, p. 46–55

5 Gabarito A Nível 2, aplicação

A **Certa.** A lei intermediária é aquela que, sendo a mais favorável, já se encontrava revogada quando o processo veio a ser julgado. Aplica-se assim mesmo, sendo simultaneamente retroativa por alcançar fato anterior e ultrativa por reger caso julgado depois da sua revogação. O fundamento está no art. 5º, inciso XL, da Constituição, que não condiciona a retroatividade benéfica à vigência da norma no momento da sentença.

B **Errada.** É o erro da revogação como extinção. Lei revogada não desaparece para os fatos praticados sob a sua vigência nem para os casos em que ela é a mais benéfica.

C **Errada.** É o erro da lei da sentença. A Lei C é mais gravosa e posterior ao fato, de modo que a sua aplicação configuraria retroatividade maléfica, vedada sem exceção.

D **Errada.** É o erro da combinação, o mesmo da questão anterior em outra roupagem. Extrair o tipo de uma lei e a pena de outra é criar lex tertia.

Chave. *Entre três leis, vence a mais benéfica, ainda que ela seja a do meio e já esteja revogada.*

Apostila 2 · Bloco 9 · questão 07 · Lei penal no tempo · Para aprofundar: Apostila 1, Tópicos 2, 3, 5 e 32 · Apostila 2, Bloco 9, p. 100–109

6 Gabarito D Nível 2, aplicação

A **Errada.** É o erro da capacidade suprimida. A absolvição imprópria do art. 97 pertence ao inimputável do caput do art. 26, cuja capacidade estava suprimida. O enunciado descreve capacidade reduzida, que é caso do parágrafo único.

B **Errada.** É o erro do duplo binário ressuscitado. Até a reforma de 1984 o semi-imputável cumpria a pena e depois se submetia à medida de segurança. Esse sistema foi abandonado, e a alternativa propõe justamente o que a reforma extinguiu.

C **Errada.** É o mesmo erro com a pena já reduzida, o que o torna mais sedutor. A cumulação é vedada qualquer que seja o quantum da pena.

D **Certa.** O semi-imputável não é isento de pena e sim condenado, com culpabilidade reconhecida em grau menor e pena reduzida de um a dois terços. O art. 98 permite ao juiz substituir a pena privativa de liberdade por internação ou tratamento ambulatorial quando o condenado necessitar de especial tratamento curativo. A regra do sistema vicariante é simples e decisiva, pois o semi-imputável recebe pena ou medida de segurança, jamais as duas.

Chave. *Inimputável é absolvido de forma imprópria. Semi-imputável é condenado. Uma resposta faz as vezes da outra, e nunca se somam.*

Apostila 2 · Bloco 6 · questão 06 · Culpabilidade: imputabilidade, embriaguez e exigibilidade · Para aprofundar: Apostila 1, Tópicos 26, 27, 28 e 30 · Apostila 2, Bloco 6, p. 68–77

7 **Gabarito C** Nível 1, reconhecimento

A **Errada.** É o erro que mantém o aborto depois de iniciado o parto, e ele decorre de confundir o início da proteção penal com a fronteira entre os tipos. O aborto tutela a vida intrauterina desde a concepção até o início do parto, e não além disso.

B **Errada.** É o erro que atrasa o início da tutela penal, quando ela remonta à concepção, sendo justamente por isso que o aborto figura entre os crimes contra a vida.

C **Certa.** O início do trabalho de parto é o marco que converte o nascituro em pessoa para efeitos penais, de modo que a morte do nascente configura homicídio ou infanticídio, e não mais aborto. A formulação que resolve qualquer enunciado sobre o tema é dupla, porque o aborto vai da concepção ao início do parto e os crimes contra a vida começam nesse mesmo marco.

D **Errada.** É o erro do tipo próprio esquecido, pois o infanticídio exige que a autora seja a própria mãe, sob influência do estado puerperal, e o enunciado descreve conduta de terceiro.

Chave. *O parto já começou? Antes dele há aborto, e a partir dele há homicídio ou infanticídio.*

Apostila 2 · Bloco 16 · questão 01 · Homicídio, feminicídio e vicaricídio · Para aprofundar: Apostila 1, Tópicos 51 a 57 · Apostila 2, Bloco 16, p. 175–184

8 **Gabarito D** Nível 1, reconhecimento

A **Errada.** É o erro que ressuscita o art. 214, revogado em 2009. O atentado violento ao pudor deixou de existir como tipo autônomo, e a sua conduta migrou para o art. 213, em hipótese clássica de continuidade normativo-típica.

B **Errada.** É o erro que multiplica o crime pelas modalidades praticadas, quando elas se excluem mutuamente dentro do mesmo fato.

C **Errada.** É o erro da continuidade sem pluralidade de contextos, porque o enunciado descreve um só episódio.

D **Certa.** A Lei 12.015 de 2009 unificou o estupro e o atentado violento ao pudor em um único tipo, que pune constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Criou-se tipo misto alternativo, de sorte que o agente que pratica as duas condutas no mesmo contexto contra a mesma vítima responde por um só crime. Nota histórica que costuma cair. A mesma reforma eliminou a hierarquização entre atos sexuais, passou a proteger homens e mulheres igualmente ao falar em alguém, e renomeou o título de crimes contra os costumes para crimes contra a dignidade sexual.

Chave. *Mesmo contexto e mesma vítima conduzem a crime único, ainda que praticadas as duas modalidades.*

Apostila 2 · Bloco 23 · questão 01 · Crimes contra a dignidade sexual · Para aprofundar: Apostila 1, Tópicos 103 a 110 · Apostila 2, Bloco 23, p. 245–253

9 **Gabarito A** Nível 2, aplicação

A **Certa.** A ausência de liame subjetivo é o que separa o concurso de pessoas da autoria colateral. Nesta, dois agentes atuam simultaneamente sobre a mesma vítima sem que um saiba do outro. Não se apurando de qual arma partiu o disparo fatal, configura-se a autoria incerta, e a solução consagrada, na falta de prova, é a responsabilização de ambos por tentativa.

B **Errada.** É o erro da coautoria por simultaneidade. Agir ao mesmo tempo e com o mesmo propósito não basta, pois falta a adesão consciente de um à conduta do outro.

C **Errada.** É o erro da absolvição pela dúvida. Cada um dos dois efetuou disparo idôneo com intenção de matar, o que configura, no mínimo, tentativa. A dúvida recai sobre a consumação, e não sobre a prática do fato.

D **Errada.** É o erro do art. 29 invocado sem requisito. A teoria monista pressupõe concurso de pessoas, e concurso de pessoas pressupõe liame subjetivo, que o enunciado nega expressamente.

Chave. *Sem liame subjetivo não há concurso. Havendo dois agentes isolados e uma só morte de origem indeterminada, a resposta é tentativa para ambos.*

Apostila 2 · Bloco 7 · questão 02 · Concurso de pessoas · Para aprofundar: Apostila 1, Tópicos 8, 30 e 31 · Apostila 2, Bloco 7, p. 79–88

10 **Gabarito C** Nível 2, aplicação

A **Errada.** É o erro que aplica o crime de perigo diante de resultado consumado. O art. 130 é crime de perigo e se contenta com a mera exposição ao risco, sem transmissão efetiva.

B **Errada.** É o mesmo erro deslocado para o artigo vizinho, pois o art. 131 também é crime de perigo e pressupõe ausência de transmissão.

C **Certa.** O critério que separa o art. 129 do art. 130 é o resultado, de sorte que a transmissão efetiva da doença conduz à lesão corporal e a mera exposição ao contágio conduz ao crime de perigo. Sendo incurável a doença transmitida, a lesão é gravíssima, na forma do inciso II do parágrafo segundo do art. 129, conforme entendimento consolidado dos tribunais superiores.

D **Errada.** É o erro do consentimento estendido, porque a parceira consentiu na relação sexual e não na transmissão de doença incurável, que é o resultado punido.

Chave. *Transmitiu conduz ao art. 129. Apenas expôs conduz ao art. 130. Incurável eleva a lesão a gravíssima.*

Apostila 2 · Bloco 17 · questão 02 · Lesão corporal, periclitação e rixa · Para aprofundar: Apostila 1, Tópicos 61 a 66 · Apostila 2, Bloco 17, p. 185–194

AMOSTRA GRATUITA

Os dois simulados

Esta amostra traz as dez primeiras questões do Simulado de Elite I com o gabarito comentado. O Simulado de Elite de Direito Penal reúne dois simulados de oitenta questões, na proporção medida da prova, cada um com folha de respostas e gabarito comentado, alternativa por alternativa, e o mapa de diagnóstico final, tudo com versão para leitura no celular.

O CADERNO COMPLETO

Simulado de Elite I · *80 questões, folha de respostas e gabarito comentado*

Simulado de Elite II · *80 questões, folha de respostas e gabarito comentado*

Mapa de diagnóstico · *as questões de cada bloco e a rota de retorno*

Ver os dois simulados

CONFERIR: link da página do produto, a criar no site

Material didático, não constitui consulta jurídica.
© 2026 Michel Vinagre. Todos os direitos reservados.